

**“A agricultura é a arte de
saber esperar.”**

RICCARDO BACCHELLI



ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**COMO INICAR SUAS
ASSISTÊNCIAS AGRÍCOLAS**



DARE

TECNOLOGIA E APLICAÇÃO AGRÍCOLA

Sumário

1. Introdução

2. Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil

3. Questões importantes para serem consideradas na Assistência Técnica e Extensão Rural.

3.1 O que é a Assistência Técnica e Extensão Rural?

3.2 Como posso ter acesso a ela?

3.3 Documentos necessários

3.4 Quais são as consequências trazidas pelo Pronater?

4. ANATER

4.1 São finalidades da ANATER

5. Atribuições do Técnico Agrícola

6. Os desafios brasileiros no mundo globalizado

7. Conclusão

1. Introdução

A assistência técnica é o conjunto de atividades que permitem a comunicação, capacitação e a prestação de serviços aos produtores rurais, tendo em vista a difusão de tecnologias, gestão, administração e planejamento das atividades rurais preservando e recuperando os recursos naturais disponíveis.

Seus objetivos são desenvolver o produtor rural, contribuir na solução de problemas, aumentar a produtividade, reduzir custos, melhorar condições de produção, preservar recursos, gerar maior lucratividade, repassar novas tecnologias, procedimentos de boas práticas, etc.

Os agentes de formação profissional e de assistência técnica precisam conhecer o perfil do empresário rural, seus valores e nível de produção, as formas de interação e abordagem, prezar pela qualidade da informação ao produtor e atendê-lo como um verdadeiro cliente.

Essa relação, em todas as fases, deve estar permeada de ética e honestidade para gerar confiança recíproca. É essencial um bom relacionamento com a família do produtor rural no esforço técnico e pedagógico para a disseminação de novas tecnologias, de inovação dos processos produtivos, acompanhamento e motivação nos programas de qualidade, preservação ambiental e bem-estar animal.



2. Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil

A assistência técnica e a extensão rural (ATER) são serviços fundamentais no processo de desenvolvimento rural e da atividade agropecuária, pois é um instrumento de comunicação de conhecimento de novas tecnologias, geradas pela pesquisa, e outros conhecimentos.

A Constituição de 1988 definiu que ambas devem ser levadas em conta no planejamento e execução da política agrícola do país, entre outros pontos.

Segundo PEIXOTO, M, o início da implantação dos serviços de ATER no Brasil ocorreu nas décadas de 1950 e 1960, com a criação de Associações de Crédito e Assistência Rural (ACAR) nos estados, as quais eram coordenadas pela Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR).

A primeira ACAR foi criada em Minas Gerais, em 1948. Os bons resultados levaram à assinatura, em 1954, de acordo com o governo norte-americano, que criou Projeto Técnico de Agricultura (ETAs) em cada estado, para cooperação técnico-financeira e para execução de projetos de desenvolvimento rural, entre os quais a coordenação nacional das ações de extensão rural.

Para Peixoto, a Lei n. 6.126, de 6 de novembro de 1974, iniciou a estatização do Sistema Brasileiro de Extensão Rural e assim foi instituída a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) como empresa pública.

A democratização do país propiciou o surgimento do movimento social extensionista, em 1986. Nessa década, a EMBRATER passou a apoiar um modelo de desenvolvimento rural ecologicamente correto, economicamente viável e socialmente justo, e estimulou o 1º Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) - Decreto no 91.766, de 10/10/1985 -, o qual propôs ações voltadas prioritariamente para os pequenos produtores e assentados rurais, além de novas metodologias de capacitação extensionista.

Embora limitados, após a Constituição de 1988, com a Lei Agrícola, os serviços de assistência técnica e extensão rural passam a ter um tratamento específico, estabelecendo ações e instrumentos da política agrícola, especificando a manutenção do:

Serviço oficial de assistência técnica e extensão rural, paralelismo na área governamental ou privada, de caráter educativo, garantindo atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas, visando:

I - difundir tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agrícola, à conservação dos recursos naturais e à melhoria das condições de vida do meio rural;

II - estimular e apoiar a participação e a organização da população rural, respeitando a organização da unidade familiar bem como as entidades de representação dos produtores rurais;

III - identificar tecnologias alternativas juntamente com instituições de pesquisa e produtores rurais;

IV - disseminar informações conjunturais nas áreas de produção agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria.

Art. 18. A ação de assistência técnica e extensão rural deverá estar integrada à pesquisa agrícola, aos produtores rurais e suas entidades representativas e às comunidades rurais.

Em 1990, a EMBRATER foi extinta pelo governo Collor, deixando a competência dos serviços para estados e municípios, desorganizando o sistema oficial de ATER. No entanto, o governo federal passou as funções para o novo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária (MARA) ainda em 1990, mas aparentemente as atribuições da ATER ficaram restritas ao INCRA. Isso foi resultado de uma política neoliberal, que surgiu nos anos 1980 e que entende que os serviços de extensão rural estatal são prescindíveis.

Com a consolidação dos sistemas agroindustriais, surge o serviço de ATER privado, tornando-se presente em grande parte do país, onde o agronegócio estava estabelecido principalmente para médios e grandes produtores rurais (agricultura patronal, empresarial), mas também de agricultores familiares, sobretudo aqueles integrados às agroindústrias.

Em 1996, passa a existir o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Segundo Bianchini, o crédito rural do PRONAF foi instituído pela Resolução do BACEN n. 2.191, de 24 de agosto de 1995. O Decreto n. 1.946, de 28 de junho de 1996, criou o PRONAF para além do PRONAF Crédito.

O decreto estabelece o programa como uma ação integrada com estados e municípios; define o compromisso com o desenvolvimento rural sustentável; prevê estímulo à pesquisa para desenvolvimento e difusão de tecnologias adequadas; o aprimoramento profissional; atuação em função de demandas locais dos agricultores e suas organizações; e o empenho da participação dos agricultores e suas organizações, por meio de fomento de processos participativos e descentralizados.

Ressalte-se que não se menciona a assistência técnica e a extensão rural, e sim a difusão tecnológica e fomento à profissionalização dos agricultores familiares, que na verdade são as funções de competência da área.

Após alguns anos de consolidação do PRONAF, fortaleceu-se a demanda de movimentos sociais por um serviço de ATER público, gratuito e de qualidade, em função da disputa pela mesma fonte de recursos do setor estatal de ATER, que ainda restava e o terceiro setor (organizações não governamentais, sindicatos e associações).

Em 1999, criou-se o Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário que, em 2000, adota o nome definitivo de Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) - Decreto n. 3.338, de 14 de janeiro de 2000.

Com a regulamentação da estrutura regimental deste ministério, as atribuições legais de implantação de ações de ATER passaram para a competência de dois ministérios: Ministério de Agricultura e Abastecimento (MAA) e MDA.



O MDA incorporou a assistência técnica e a extensão rural em seu plano de ação, o que ocorre efetivamente com a criação do Conselho Nacional do Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), importante marco legal que, pela Resolução n. 26, de 28 de novembro de 2001, aprova a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar, no âmbito do MDA. Em 2002, a sigla mudou para CONDRAF, mantendo o mesmo nome, em referência à agricultura familiar.

A partir de 2003, o MDA passa a ser o principal órgão responsável pelas políticas públicas voltadas para a ATER. Ao se fazer a transferência dessa competência do MAPA, fica claro que o objetivo foi concentrar essa regulação e o fomento das ações de ATER no MDA.

A criação do CNDRS consolida o PRONAF em três grandes subprogramas: o PRONAF Crédito, o PRONAF Infraestrutura e o PRONAF Formação.

Segundo Peixoto, a nova Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) foi construída pelo MDA antes da criação efetiva do DATER. Foi elaborada de forma mais democrática e participativa que a de dois anos antes pelo CNDRS, com a articulação de diversos setores do governo federal, segmentos da sociedade civil, lideranças de organizações de representação dos agricultores familiares e dos movimentos sociais.

A PNATER, lançada em maio de 2004, definiu as diretrizes para a elaboração do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER), com primeira versão publicada em 1 de março de 2005. Após esse lançamento, o governo federal, por meio do DATER/MDA, passou a estimular os estados a elaborarem programas estaduais de ATER.



Para financiamento das ações de ATER, a política nacional estabeleceu que o MDA deve incluir no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento Geral da União recursos necessários para viabilizar as ações de ATER requeridas pela agricultura familiar, cabendo ao DATER/SAF/MDA identificar, captar e alocar recursos de outras fontes, viabilizando convênios com outros ministérios e entidades governamentais e não governamentais. Do mesmo modo, deve promover ações capazes de viabilizar a alocação de recursos de parceiros internacionais.

Pela Lei n. 12.897, de 18 de dezembro de 2013 o Poder Executivo foi

Autorizado a instituir Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural.

Somente em 26 de maio de 2014, o Decreto n. 8.252 instituiu o serviço autônomo da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), que tem entre suas funções:

Promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social; promover a integração do sistema de pesquisa agropecuária e do sistema de assistência técnica e extensão rural; fomentar o aperfeiçoamento e a geração de novas tecnologias e a sua adoção pelos produtores; apoiar a utilização de tecnologias sociais e os saberes tradicionais utilizados pelos produtores rurais; contratar serviços de assistência técnica e extensão rural; promover a universalização dos serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores familiares e os médios produtores rurais.

O objetivo mais importante do decreto foi facilitar a contratação de serviços de forma mais ágil, simples e eficiente para que o corpo técnico, contratado de empresas públicas e privadas, possa assistir os produtores dando orientação na adoção de tecnologias a fim de, por sua adoção, fazer uso mais adequado dos recursos naturais, do ponto de vista da sustentabilidade ambiental e eficiência produtiva e, com isso, gerar aumento de renda e maior qualidade de vida.

Apesar de não ser o objetivo levar à contratação dos agricultores de assistência técnica privada, as faltas de políticas voltadas para essa área levaram a seu uso, sendo que seu acesso é limitado a cooperados, associados e empresas que têm parcerias com produtores e os assistem para garantir um produto mais padronizado e de melhor qualidade.

No caso do serviço de ATER enquanto política pública, este consiste em visitas para identificar necessidades e potencialidades de cada família. Existem a assistência universal, para agricultores adultos, do sexo masculino, e a especializada, para praticantes da agroecologia, mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais.

A Coordenação de Fomento à ATER faz a gestão dos recursos previstos nas ações do PRONATER e realiza a operacionalização, monitoramento e avaliação da execução dos contratos e convênios firmados com os parceiros.

Para estabelecimento dos instrumentos de repasse de recursos, a coordenação participa das articulações no âmbito da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do MDA; ela busca ainda a integração das ações e qualificação dos projetos apoiados, ajusta procedimentos e constrói de forma participativa a rotina de análise, tramitação, contratação e monitoramento dos projetos de ATER.

No momento, unificou-se o MDA ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Tal fato pode ser desfavorável à assistência técnica aos agricultores familiares, que são os que mais necessitam desse apoio. Colocar todas as políticas dentro de um novo ministério pode acabar por não priorizar políticas públicas voltadas a esse setor, o mais carente de atenção, responsável por abastecer o grande mercado consumidor brasileiro.

As ações desse serviço levam em conta viabilizar a disponibilidade de alimentos em quantidade e qualidade, a conservação e preservação dos recursos naturais e a melhora da condição de vida da população rural, com conseqüente queda no êxodo rural.

Referências

- PEIXOTO, M. Extensão rural no Brasil: uma abordagem histórica da legislação. Texto de Discussão 48, Brasília, out. 2008. 50 p.
- BRASIL. Emenda Constitucional n. 91, de 2016. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA. Plano safra 2015/2016: agricultura familiar, alimentos saudáveis para o Brasil. Brasília: MDA.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA. SAF. Fomentos à ater. Brasília: MDA.

Palavras-chave: assistência técnica, extensão rural, agricultura familiar.

Rosana de Oliveira Pithan e Silva
Pesquisadora do IEA

3. Questões importantes para serem consideradas na Assistência Técnica e Extensão Rural.

3.1 O que é a Assistência Técnica e Extensão Rural?

A Ater é voltada aos médios produtores e comunidade rurais, além de criadores dos segmentos sociais relacionados à exploração do agronegócio, como:

- produtores tradicionais;
- agricultores familiares;
- quilombolas;
- indígenas.

O programa oferece orientações sobre técnicas de planejamento e manejo dos cultivos, além de beneficiamento da produção, com o objetivo de tornar mais enérgica a produção sustentável dos sistemas agrícolas nas unidades produtivas.

3.2 Como posso ter acesso a ela?

Para ter acesso ao programa, é preciso realizar um cadastro da instituição no site da Ater, submeter os documentos necessários, estar de acordo com o termo de anuência e indicar profissionais da sua instituição que possam atuar como ATECs — Agentes de Assistência Técnica. A proposta é avaliada de acordo com:

- adequabilidade técnica;
- retorno econômico;
- suficiência de garantias.

Caso ainda haja alguma dúvida, o agricultor ou organização poderá entrar em contato a unidade contratada do seu município, selecionadas para a chamada da Ater. O tempo poderá variar conforme as características de cada agricultor, de cada propriedade e de cada município.

3.3 Documentos necessários

Veja, a seguir, os documentos necessários para ter acesso à Assistência Técnica e Extensão Rural:

- Agricultores Familiares: CPF ou CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar: CNPJ e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica.



3.4 Quais são as consequências trazidas pelo Pronater?

A Lei Geral da Ater instituiu também o Pronater — Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural —, que retrata a autenticação formal e legal dos serviços que são aplicados à agricultura familiar, e lida com princípios e diretrizes voltados para o desenvolvimento sustentável, a participação social, a produção de base agroecológica e a competência das políticas públicas, dentre outros.

O Pronater modificou a forma como o Governo Federal se comporta em relação à Ater, igualando sua atuação nessa divisão, operando suas iniciativas e tornando-a mais efetiva junto aos agricultores.

Um dos problemas da atividade agrícola no país são os orçamentos pertinentes para mobilizar centenas de extensionistas e a mão de obra qualificada para atender à crescente demanda da agricultura. Nesse cenário, a Ater é um serviço primordial e essencial para o progresso econômico e social de mais de cinco milhões de comunidades agrícolas.

4. ANATER

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014.

4.1 São finalidades da ANATER

Promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, com vistas à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social;

Promover a integração do sistema de pesquisa agropecuária e do sistema de assistência técnica e extensão rural, fomentando o aperfeiçoamento e a geração de novas tecnologias e a sua adoção pelo público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;

Apoiar a utilização de tecnologias sociais e os saberes tradicionais pelo público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;

Credenciar e acreditar pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural;

Promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação de profissionais de assistência técnica e extensão rural que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável;

Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural conforme disposto em regulamento;

Articular-se com os órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito público e privado, incluindo consórcios municipais para o cumprimento de seus objetivos;

Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da ANATER;

Monitorar e avaliar os resultados das pessoas físicas e jurídicas prestadoras de assistência técnica e extensão rural com que mantenha contratos ou convênios;

Envidar os esforços necessários para universalizar os serviços de assistência técnica e extensão rural para o público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;

Envidar os esforços para ampliar os serviços de assistência técnica às organizações econômicas do público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;

Promover a articulação prioritária com os órgãos públicos estaduais de extensão rural visando a compatibilizar a atuação em cada unidade da Federação e ampliar a cobertura da prestação de serviços aos beneficiários.

5. Atribuições do Técnico Agrícola

Técnico Agrícola é todo o profissional formado em escola agrotécnica de nível médio e que tenha sido diplomado por escola oficial autorizada ou reconhecida, regularmente constituída nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº4.024, de 20 de dezembro de 1961 e suas alterações posteriores (Lei nº5.692/71 e Lei nº9.394/96); ou que tenha sido diplomado por escola ou instituto agrotécnico estrangeiro e seu diploma revalidado no Brasil.

Formam Técnicos Agrícolas somente os cursos realizados em escolas agrotécnicas, que obedecem as determinações legais do Conselho Nacional de Educação (Lei Federal nº9.394/1996, Decreto Federal nº5.154/2004, Parecer CNE/CEB nº16/1999 e Resolução nº04/1999 do CNE).

A profissão é regulamentada pela Lei nº5.524, de 05 de novembro de 1968 e pelo Decreto Federal nº90.922, de 06 de fevereiro de 1985 e alterações do Decreto Federal nº4.560, de 30 de dezembro de 2002, que cria e fixa as atribuições dos Técnicos Agrícolas, em suas diversas habilitações.

O Técnico Agrícola está legalmente enquadrado como profissional liberal nos termos da portaria do Ministério do Trabalho nº 3.156, de 28 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 1987 – seção I, página 806 Pertence ao 35º grupo a que se refere o artigo nº 577 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Amparado nesta legislação e com a formação recebida pelas escolas agrotécnicas, os Técnicos Agrícolas exercem suas competências profissionais nas áreas de:

I – desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas;

II – atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

III – ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino;

IV – responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto, nas áreas de:

- a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio;*
- b) topografia na área rural;*
- c) impacto ambiental;*
- d) paisagismo, jardinagem e horticultura;*
- e) construção de benfeitorias rurais;*
- f) drenagem e irrigação;*

V – elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias;

VI – prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas:

a) coleta de dados de natureza técnica;

b) desenho de detalhes de construções rurais;

c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;

d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;

e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;

f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;

g) administração de propriedades rurais;

VII – conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;

VIII – responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de :

a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;

b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;

c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;

d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais;

e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;

f) produção de mudas (viveiros) e sementes;

IX – executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;

X – dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

XI – emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

XII – prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;

XIII – administrar propriedades rurais em nível gerencial;

XIV – prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;

XV – treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;

XVI – treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;

XVII – analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;

§ 1º Os técnicos em Agropecuária poderão, para efeito de financiamento de investimento e custeio pelo sistema de crédito rural ou industrial e no âmbito restrito de suas respectivas habilitações, elaborar projetos de valor não superior a R\$ 150.000,00.

§ 2º Os técnicos Agrícolas do setor agroindustrial poderão responsabilizar-se pela elaboração de projetos de detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projetos agroindustriais.

XVIII – identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratamentos das culturas;

XIX – selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;

XX – planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários;

XXI – responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;

XXII – aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;

XXIII – elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;

XXIV – responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas;

XXV – implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;

XXVI – identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;

XXVII – projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos;

XXVIII – realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas;

XXIX – emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

XXX – responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos;

6. Os desafios brasileiros no mundo globalizado

A agropecuária brasileira, historicamente, exerce protagonismo no contexto do desenvolvimento econômico do país, apesar de ainda hoje reivindicar tal reconhecimento e lutar para legitimar suas demandas. Constitui um segmento plural, com diversidade de atores sociais e formas de representação, que abrange diferentes culturas, saberes e atividades, o que decorre das especificidades regionais do vasto Brasil.

O serviço de assistência técnica e extensão rural (Ater), há 65 anos, empreende uma contínua ação transformadora da realidade social. A busca por modelos sustentáveis Sistema Público de Ater: atuação transformadora em rede pelo desenvolvimento sustentável para a agropecuária, adequados e viáveis, é um dos maiores desafios para a humanidade, visto que o meio ambiente e a qualidade de vida são questões centrais para sobrevivência.

A agropecuária e o agronegócio têm reafirmada sua relevância, quando se verifica que são decisivos para o enfrentamento dos 10 maiores desafios que afetarão a humanidade até o ano de 2050. Energia, água, alimentos, meio ambiente e pobreza exigem do setor ações e políticas públicas consistentes para gerar soluções que atendam às necessidades da sociedade num mundo em permanente mudança.

OS DEZ MAIORES DESAFIOS PARA A HUMANIDADE NOS PRÓXIMOS ANOS

→ ENERGIA

→ ÁGUA

→ ALIMENTOS

→ MEIO AMBIENTE

→ POBREZA

→ EDUCAÇÃO

→ DEMOCRACIA

→ POPULAÇÃO

→ DOENÇAS

→ TERRORISMO E GUERRA

AGRICULTURA



Fonte: Alan G. MacDiarmid (Prêmio Nobel de Química 2000)

Ao se analisar o consumo mundial de energia, merece atenção o fato das fontes renováveis serem oriundas principalmente da agricultura. O etanol, o biodiesel, o biogás e suas respectivas tecnologias denotam avanços pioneiros do Brasil por consequência da pesquisa científica.

Outro desafio é imposto pelos múltiplos usos, no campo e nas cidades, de um elemento natural estratégico e indispensável à sobrevivência humana, da fauna e flora: a água. Este recurso é raro para 2 bilhões de pessoas no mundo, que têm dificuldades de acessá-lo em quantidade e qualidade. A demanda adicional por água potável, até 2030, poderá ser superior a 30%, segundo a ONU/FAO.

Fatos recentes e alarmantes mostram o tamanho do desequilíbrio. Neste ano, em Rondônia (RO), aproximadamente 2.500 famílias foram atingidas pelas cheias do rio Madeira.

Em contrapartida, 1.484 municípios do Semiárido brasileiro decretaram estado de emergência, no ano 2013, assolados pela seca prolongada. A falta de água na capital paulista, numa dimensão nunca vista, é outro alerta sobre a complexidade da questão. Fatos constatados num país que irriga apenas 10% da área total cultivada com grãos, sendo que 90% dos plantios dependem mais diretamente das chuvas (fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa).

O desafio da crescente demanda por alimentos ganha destaque mediante a estimativa de, diariamente, o planeta Terra receber 160 mil novos habitantes, com previsão de chegar a 9,3 bilhões até 2050. Dados da ONU/ FAO (2012) apontam que ainda existem 868 milhões de famintos no mundo e que de cada oito pessoas uma passa fome.

Segundo analistas (ONU/FAO), nos próximos 20 anos a renda per capita mundial deverá crescer 26%, e o consumo de alimentos aumentará 45%. Uma janela de oportunidades para o Brasil escancarada pelas novas circunstâncias de forte queda na desigualdade de renda, com a diminuição do número de pobres e ascensão de milhares de brasileiros à classe C.

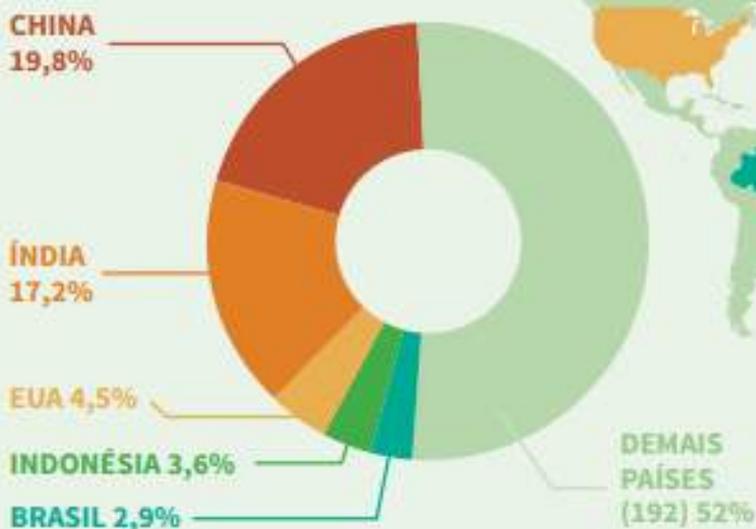
CRESCIMENTO POPULACIONAL

ANOS	1950	2011	2050
Bilhões de habitantes	2,5	7,0	9,3



Necessidade de crescimento de 70% na produção de alimentos até 2050

DISTRIBUIÇÃO EM % DA POPULAÇÃO MUNDIAL



Fonte: Cia World Factbook/2010

A demanda por alimentos intensifica a urgência de se adotarem sistemas produtivos mais eficientes e tecnologias capazes de impulsionar a produtividade, a fim de abastecer, com qualidade, o mercado interno e ampliar as exportações, melhorando o desempenho da balança comercial do Brasil. Paralelamente, as políticas públicas para o desenvolvimento da agropecuária e infraestrutura no campo precisam ser priorizadas e não serem reboque das políticas implementadas nos grandes centros urbanos.

Pois é no campo que se semeia a oferta dos produtos vegetais – grãos, cereais, oleaginosas, fibras, frutas, hortaliças –, dos produtos animais e seus derivados, dos produtos de base florestal e dos relacionados à agroenergia. Paradoxalmente, os predominantes investimentos num Brasil Urbano têm atraído a população rural, que enxerga a cidade sob o viés da oportunidade do acesso a mais benefícios e serviços – oportunidades de emprego, salário, educação e saúde de qualidade.

SE VOCE CHEGOU ATÉ AQUI VAMOS TE FAZER UM CONVITE!!!

VENHA FAZER PARTE DO NOSSO TELEGRAM

EM NOSSO CANAL DO ESPECIAL TEMOS VARIOS
CONTEÚDOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

NÃO PERCA TEMPO, VENHA FAZER PARTE DESSE
GRUPO ESPECIAL

ACESSE O LINK LOGO ABAIXO

<https://t.me/dareconteudos>

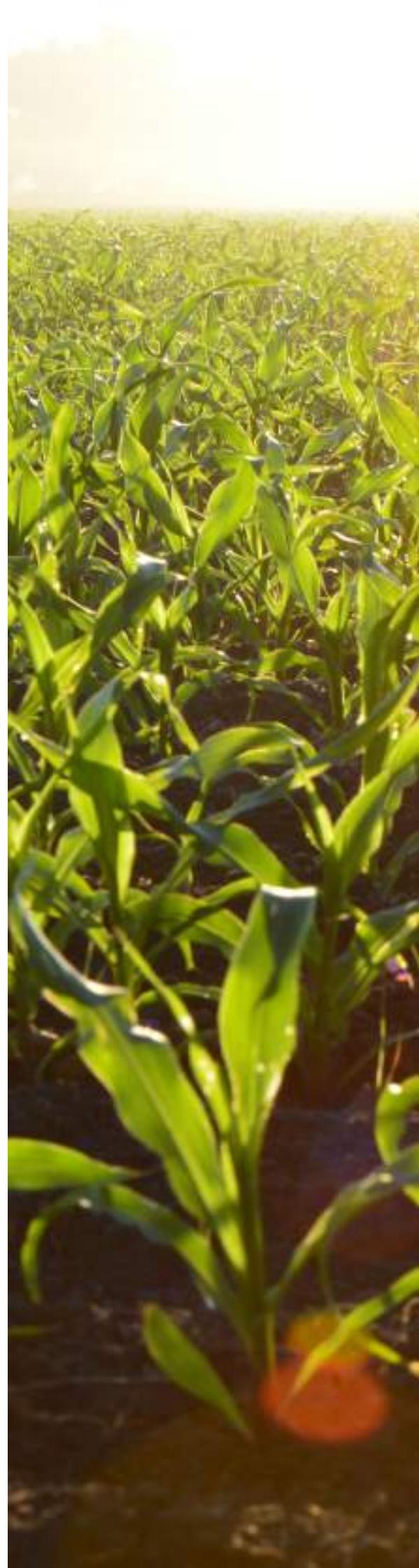
Destinados para aqueles que desejam receber mais
conteúdos e adquirir conhecimento sobre nosso
mundo agrícola

Esse fluxo migratório é complexo e desencadeia o declínio da renda rural, o desinteresse pelas atividades agropecuárias e o grave problema da sucessão no campo, pois é nos jovens rurais que está depositada a continuidade da atividade agrícola das famílias responsáveis pela capacidade produtiva do país. Estudos do Ministério de Minas e Energia estimam que, em 2035, o Brasil poderá ter as seguintes taxas de urbanização: região Norte, com 78%; região Nordeste, com 81%; região Sudeste, com 96%; região Sul, com 91%; e região Centro-Oeste, com 94%. A concretização desse cenário comprometerá o controle do processo inflacionário e a redução do preço da cesta básica, cujos equilíbrios são essenciais para a segurança alimentar e nutricional.

A produção do agronegócio brasileiro registra sucessivos recordes. Em 2013 gerou um superávit de US\$ 83 bilhões de dólares na balança comercial brasileira, que teve um dos piores anos da história com superávit de US\$ 2,56 bilhões de dólares.

Conclui-se que, sem a performance da agropecuária e do agronegócio, teríamos um déficit comprometedor da estabilidade econômica do país.

Estudos da Embrapa, com base no Censo Agropecuário de 2006, mostram que o crescimento da produção brasileira de grãos decorre em 68% da adoção de tecnologias, 22% da qualidade do trabalho e apenas 10% do fator terra. A produção agrícola nacional, comparando-se a safra de 2000 e de 2013, cresceu 127,2%; a área plantada, 53,1%; e a produtividade média de grãos por hectare, 60,3%. Um fato pouco comum na agroeconomia mundial.



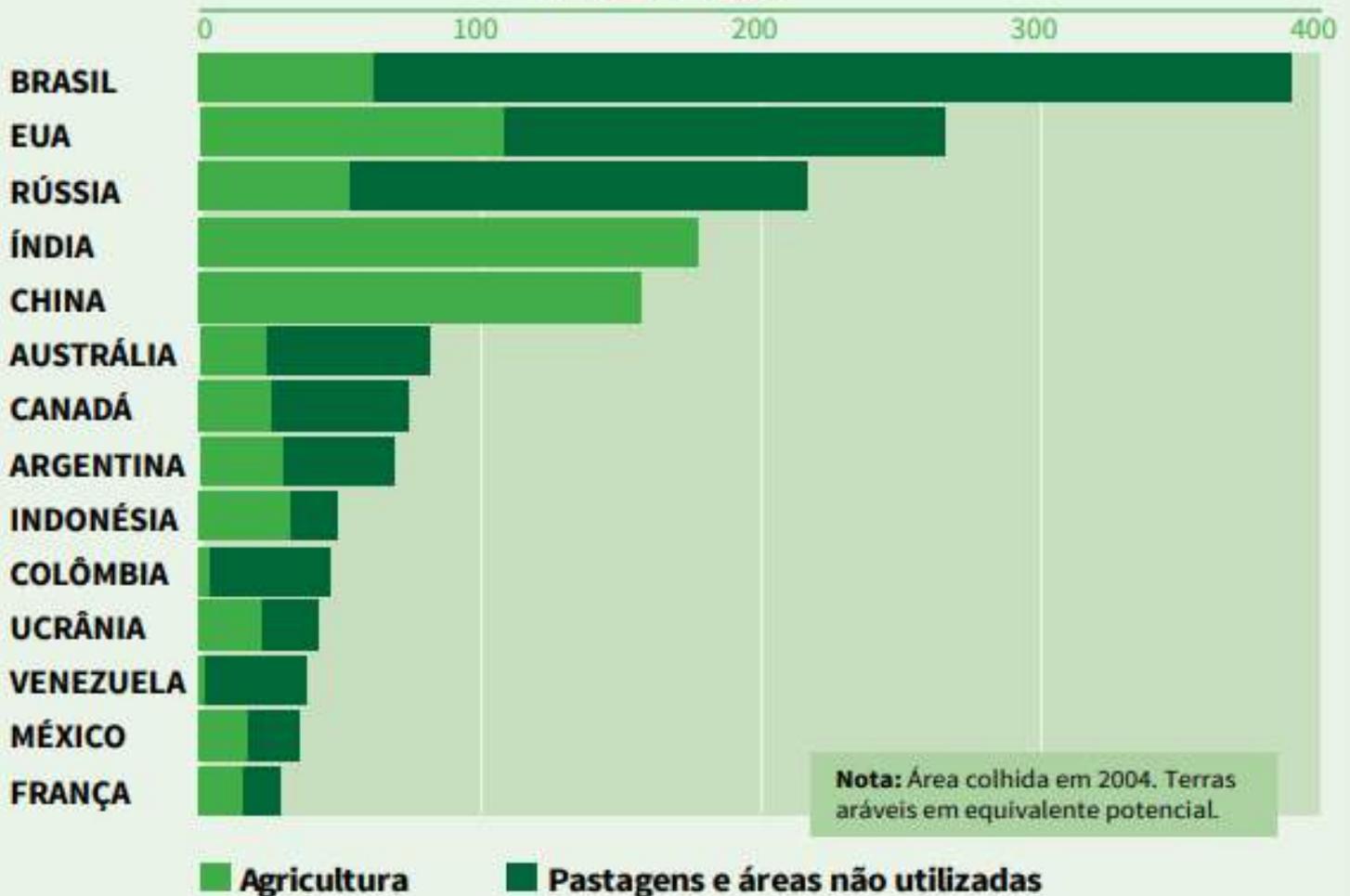
O serviço de assistência técnica e extensão rural (Ater) é a ponte entre a produção de conhecimento e a produção agropecuária. Os extensionistas rurais desenvolvem junto com o produtor, principalmente o pequeno, meios para que ele incorpore ao dia a dia as pesquisas oriundas das universidades e da indústria, numa relação dialógica de troca de saberes. Essa apropriação se dá de forma compatível com os recursos disponíveis na propriedade rural, prioriza práticas agrícolas que preservam e recuperam o meio ambiente, buscando o equilíbrio entre a rentabilidade financeira da unidade de produção e o uso sustentável dos recursos naturais.

Quando se observa o comparativo das áreas agricultáveis disponíveis no mundo, o foco na absorção de tecnologia e na inovação revela-se como fundamental para o aumento da produtividade e da rentabilidade no segmento agropecuário.

O Censo Agropecuário 2006 – Caderno da Agricultura Familiar – mostra que “quando devidamente apoiada por políticas públicas (...), a agricultura familiar tem condições de ter rápidos acréscimos de produtividade e da produção total de alimentos”.

ÁREAS AGRICULTÁVEIS DISPONÍVEIS NO MUNDO

Milhões de hectares



Fonte: FAO, Land Resource Potential and Constraints At Regional and Country Level (2000); FAO (2007).

A imensa maioria de produtores rurais no Brasil são da agricultura familiar. De acordo com o Censo Agropecuário 2006 do IBGE, são 4,3 milhões de estabelecimentos (84,4% do total do país), dos quais 50% estão no Nordeste. O segmento responde por 20% das terras e 30% da produção global.

IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL



5.175.489 Estabelecimentos Rurais

4.367.902 Unidades de Produção Familiar

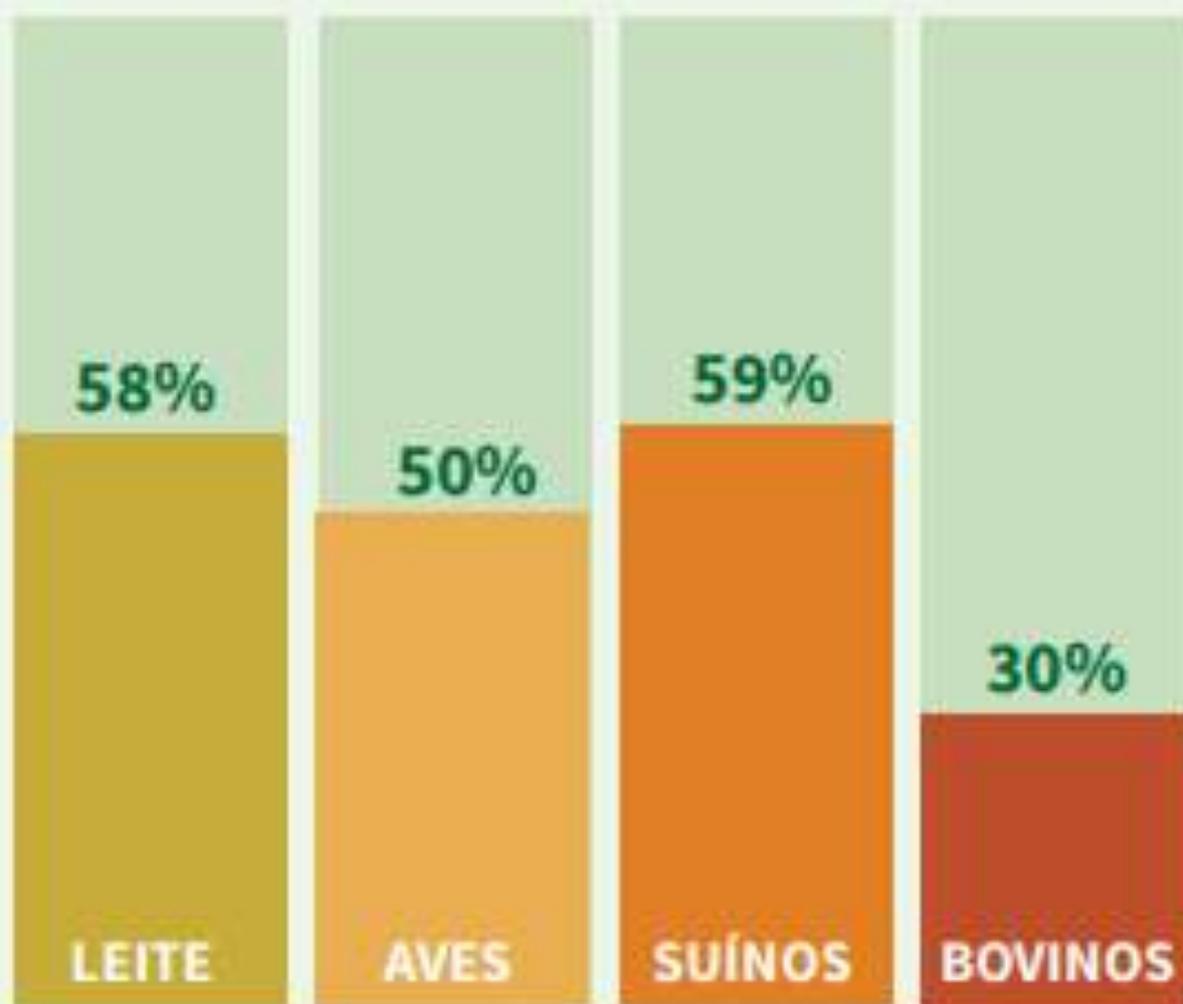
84,4 % Agricultura Familiar

24,3 % da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários brasileiros

Fonte: Censo Agropecuário 2006, IBGE

A agricultura familiar é muito importante para o abastecimento do mercado interno, constituindo a principal fornecedora de produtos básicos da mesa do brasileiro.

AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS



Apesar de cultivar uma área menor com pastagens (36,4 milhões de ha), a agricultura familiar é importante fornecedora de proteína animal.

Fonte: Censo Agropecuário 2006, IBGE

AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS



Apesar de cultivar uma área menor com lavouras (17,7 milhões de ha), a agricultura familiar é a principal fornecedora de alimentos básicos para a população brasileira.

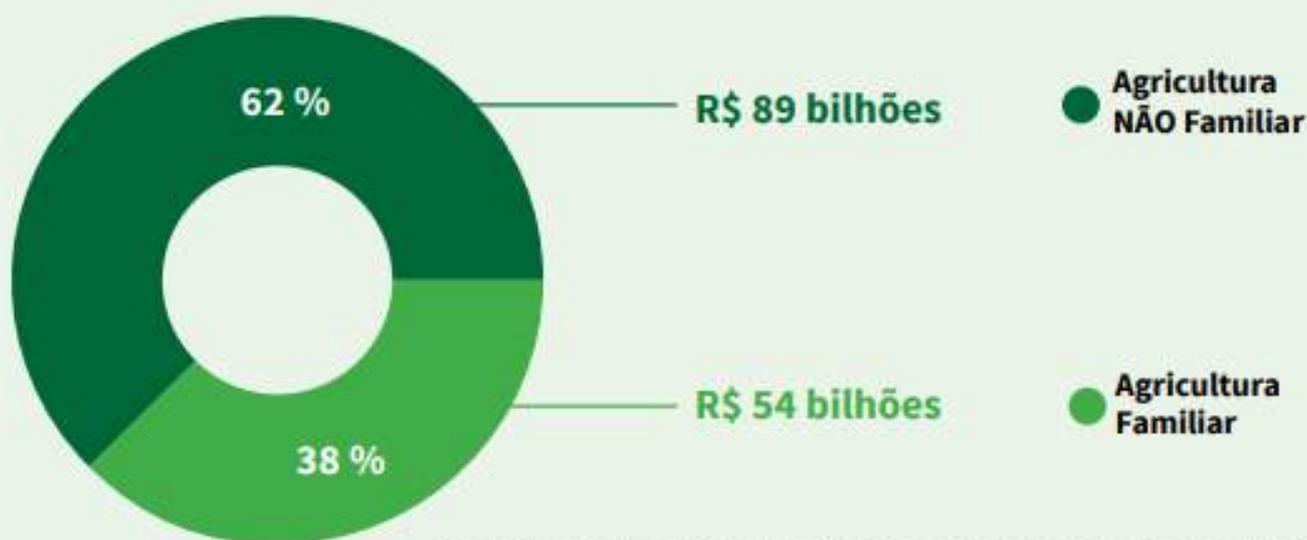
Fonte: Censo Agropecuário 2006, IBGE

Além disso, os agricultores familiares geram 38% do valor bruto da produção agropecuária e representam 74,4% das ocupações (12,3 milhões de pessoas). O IBGE (2006) revela que quando se observa o período entre os Censos 1995/96 e 2006, observa-se uma redução de 5,3% no número de postos de trabalho nos estabelecimentos familiares, o que representa uma queda proporcionalmente menor do que a observada em termos nacionais. Portanto, a agricultura familiar mostra-se capaz de reter um número maior de ocupações do que a agricultura não familiar, nesse cenário de diminuição de pessoas ocupadas na agropecuária brasileira.

Essa realidade carecia de uma delimitação, o que foi instituído em 24 de julho de 2006, por meio da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326. Essa Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. No entanto, sua implementação precisa avançar, a fim de assegurar políticas públicas adequadas e efetivas para o conjunto plural formado pela pequena e média propriedade, assentamentos da Reforma Agrária e comunidades rurais tradicionais – extrativistas, pescadores, ribeirinhos, quilombolas, dentre outras.

É importante esclarecer que, além desses públicos, o serviço nacional de assistência técnica e extensão rural (Ater) atende ao grande produtor e ao público urbano, em quantidade menor, porém crescente em decorrência dos desafios do adensamento populacional – como os estímulos às hortas e aos pomares comunitários nas cidades.

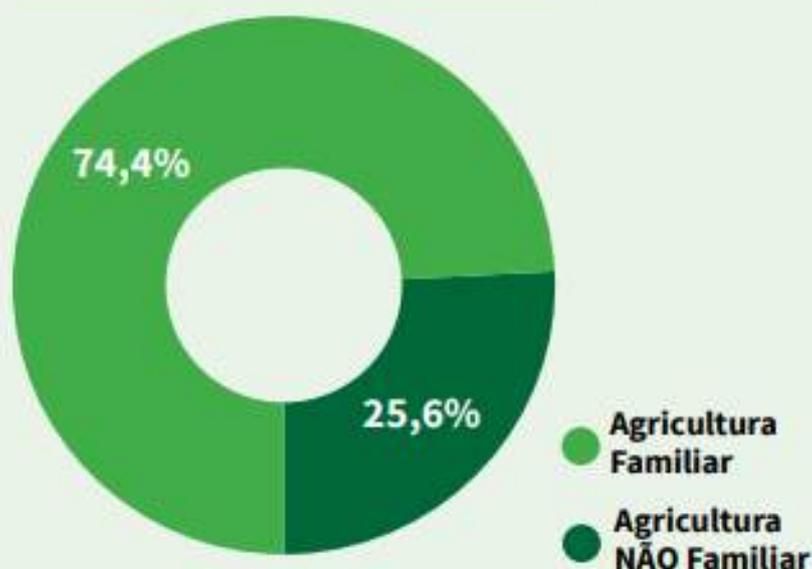
VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO



Fonte: Apresentação "Agricultura Familiar no Brasil e o Censo Agropecuário 2006", IBGE e Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

PESSOAL OCUPADO

Em porcentagem



Em milhões de pessoas



Fonte: Apresentação "Agricultura Familiar no Brasil e o Censo Agropecuário 2006", IBGE e Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

7. Conclusão

O meio rural brasileiro requer intervenções estruturadoras, dado seu acervo de demandas reprimidas, de desafios históricos, de potencialidades estagnadas, de ausências seculares de infraestrutura, de carências econômicas e sociais.

A universalização do serviço de assistência técnica e extensão rural (Ater) é força transformadora de realidades. Essa afirmação pode constituir uma diretriz de governo, pois está fundamentada em uma prática que tem gerado resultados concretos para o País. A Ater é integradora das políticas públicas e as faz chegar ao Campo de forma democrática e participativa.

É preciso aqui retomar alguns dados apresentados neste estudo:

- ▶ existem 16 mil técnicos rurais (extensionistas) no Brasil vinculados continuamente à Ater Pública;
- ▶ 2.300.000 agricultores familiares recebem atendimento por este efetivo;
- ▶ 2.000.000 de agricultores familiares não recebem atendimento.

Conclui-se que são atendidos 53% dos agricultores familiares do País e, na grande maioria, de forma ocasional. Para assegurar a qualidade do trabalho, o número recomendado de atendimento é 90 agricultores familiares, em média por técnico rural.

Atualmente, os extensionistas do serviço público de Ater atendem uma média de 144 agricultores familiares. Essa condição crítica denota outra disparidade quando se relaciona:

- ▶ R\$ 1,04 trilhão é o PIB do agronegócio nacional no ano de 2013;
- ▶ 38% é a participação da agricultura familiar no Valor Bruto da Produção (VBP) da agropecuária.

Considerando o Retorno da Ater explicitado em gráfico (página 17), com base no Censo Agropecuário 2006, impressionam as variações que ocorrem no valor da produção por hectare, em função do recebimento regular de assistência técnica e extensão rural na propriedade. Em percentuais, as variações são as seguintes:

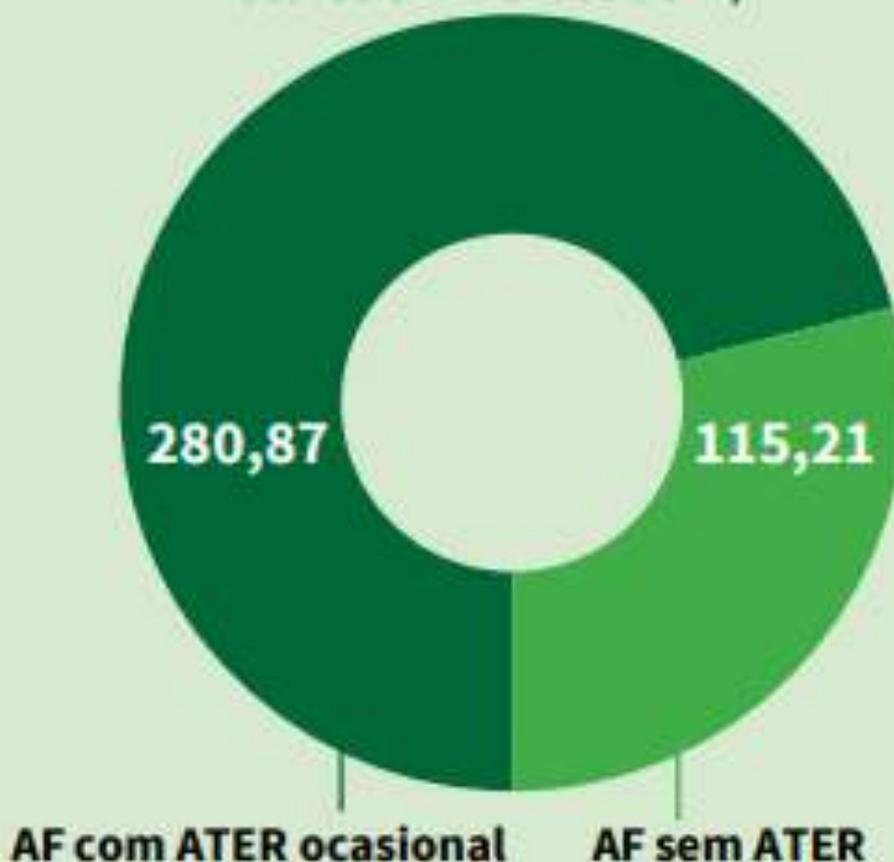
- ▶ incremento de 112% na renda dos produtores que recebem Ater ocasionalmente;
- ▶ incremento de 262% na renda dos produtores que recebem Ater regularmente.

Ao aplicar esses números no PIB, que cabe à agricultura familiar, observa-se que:

- ▶ são gerados R\$ 280,87 bilhões pelos 2,3 milhões de agricultores familiares que recebem Ater ocasionalmente;
- ▶ e R\$ 115,21 bilhões são gerados pelos 2 milhões de agricultores familiares sem Ater.

PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO PIB DO AGRONEGÓCIO R\$396,08 BILHÕES

Valores em bilhões de R\$



Fonte: Unidade de Planejamento e Estratégia Corporativa da Emater-MG

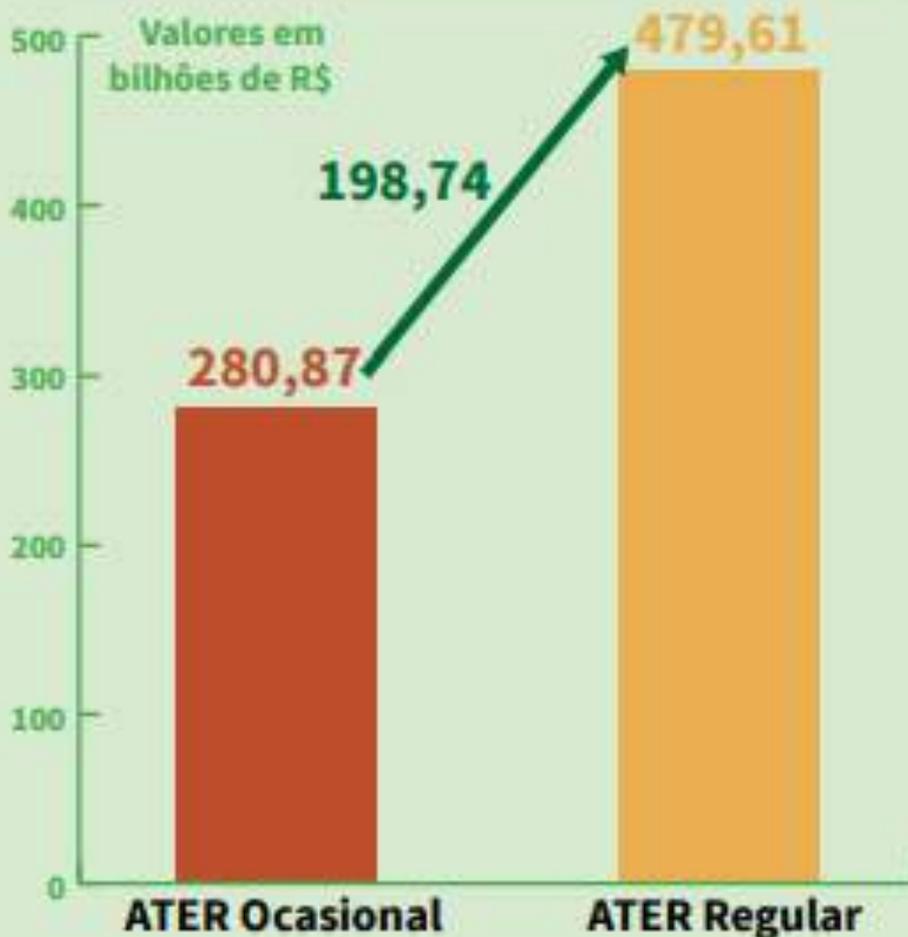
Uma nova agenda para o desenvolvimento nacional precisa potencializar essa notória capacidade produtiva. Vale retomar que, conforme já demonstrado no presente estudo, a agricultura familiar detém a maioria dos postos de trabalho no Campo.

Para que a Ater atual passe de ocasional à regular (90 agricultores familiares atendidos por técnico rural), é necessária a contratação de mais 11.500 extensionistas para o serviço público nacional de Ater. Tal contratação contribuiria para um aumento de R\$ 198,74 bilhões na participação da agricultura familiar no PIB do agronegócio. Isso sem mencionar os ganhos sociais dessa medida.



AUMENTO DE R\$198,74 BILHÕES NA PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO PIB DO AGRONEGÓCIO, PASSANDO DE ATER OCASIONAL PARA ATER REGULAR

Contratação de 11.500 extensionistas

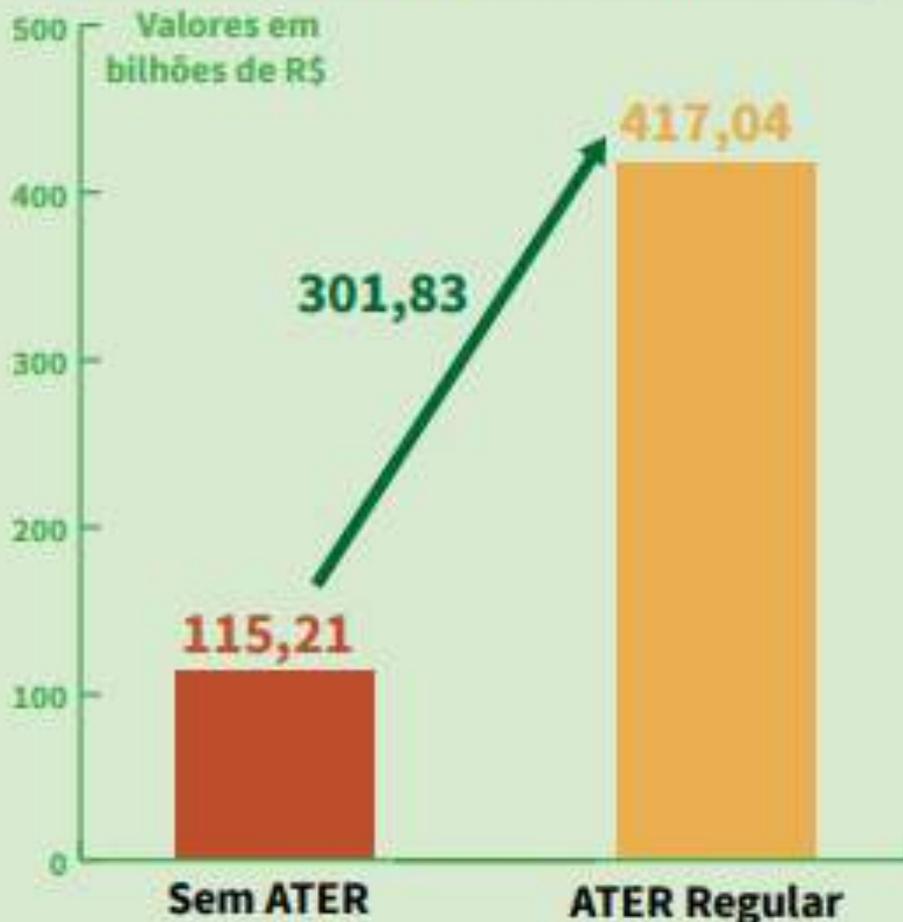


Fonte: Unidade de Planejamento e Estratégia Corporativa da Emater-MG

Avançando nesse raciocínio, vale retomar o dado: 2 milhões de agricultores familiares não são atendidos pela Ater pública. Para suprir essa demanda, além da contratação acima expressa, são necessários mais 22.200 extensionistas.

AUMENTO DE R\$301,83 BILHÕES NA PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO PIB DO AGRONEGÓCIO, COM ATER REGULAR.

Contratação de 22.200 extensionistas

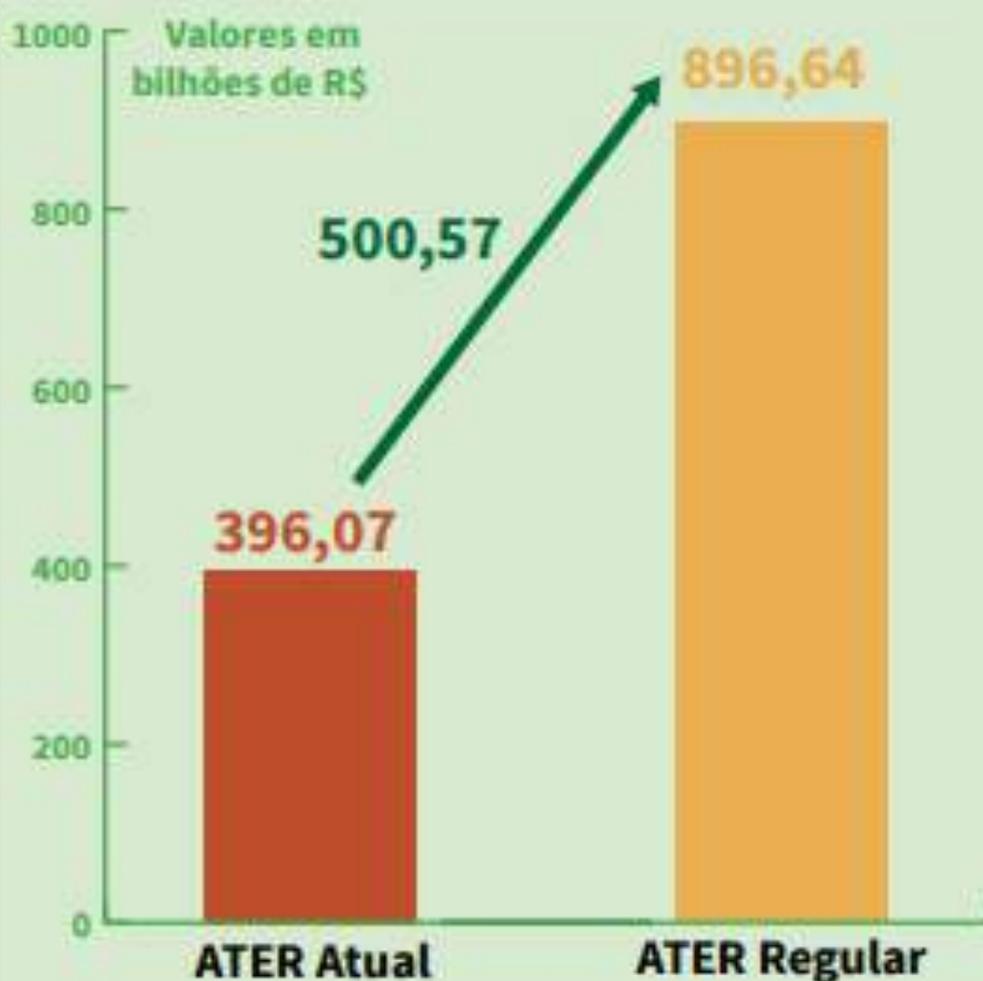


Fonte: Unidade de Planejamento e Estratégia Corporativa da Emater-MG

Em síntese, o impacto total dessas projeções está representado no próximo gráfico:

UNIVERSALIZAÇÃO: AUMENTO DE R\$500,57 BILHÕES NA PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO PIB DO AGRONEGÓCIO, COM ATER REGULAR.

Contratação de 33.700 extensionistas



Fonte: Unidade de Planejamento e Estratégia Corporativa da Emater-MG

Uma fonte financiadora desse investimento – em pessoal, em modernização e aparelhamento da Ater pública – pode ser constituída ao se destinar um percentual do PIB agropecuário para reestruturar as entidades estaduais. Recurso que também poderia financiar as políticas públicas dirigidas à atividade produtiva, à infraestrutura e às melhorias para o bem-estar no Campo. Isso significa reinvestir parte da riqueza gerada no próprio segmento rural.

O déficit de pessoal e a onerosa folha de pagamento, cuja responsabilidade é dos estados e municípios, comprometem em quantidade e qualidade os resultados conquistados até hoje. O governo federal deve reavaliar sua contribuição para o orçamento das entidades públicas, pois atualmente não ultrapassa 7%.

Esses investimentos precisam acontecer de forma agregada a outros fatores que resvalam diretamente no resultado do PIB nacional. As variáveis em questão afetam-se mutuamente. Solução mágica não existe.

Portanto, também são cruciais para alavancar a produção nacional e a produtividade os seguintes objetivos:

- ▶ direcionar mais recursos para a educação no campo e a capacitação dos trabalhadores rurais;
- ▶ investir no desenvolvimento tecnológico e na absorção da pesquisa;
- ▶ implementar ações para a melhoria da qualidade dos produtos brasileiros e incentivos para alavancar as exportações;
- ▶ rever questões fiscais e tributárias;
- ▶ investir em infraestrutura e em mecanismos para atrair novos investimentos.

Esses investimentos precisam acontecer de forma agregada a outros fatores que resvalam diretamente no resultado do PIB nacional. As variáveis em questão afetam-se mutuamente. Solução mágica não existe.

Portanto, também são cruciais para alavancar a produção nacional e a produtividade os seguintes objetivos:

- ▶ direcionar mais recursos para a educação no campo e a capacitação dos trabalhadores rurais;
- ▶ investir no desenvolvimento tecnológico e na absorção da pesquisa;
- ▶ implementar ações para a melhoria da qualidade dos produtos brasileiros e incentivos para alavancar as exportações;
- ▶ rever questões fiscais e tributárias;
- ▶ investir em infraestrutura e em mecanismos para atrair novos investimentos.

Além disso, o dia a dia de atendimento no Campo é permeado de limitações e obstáculos relacionados à implementação das políticas públicas. As exigências nelas previstas, que recaem sobre os produtores e agricultores familiares, muitas vezes são inadequadas às realidades e aos recursos disponíveis no estabelecimento produtivo. Também são frequentes os conflitos de legislação e aqueles em decorrência da legislação advir de uma percepção errônea do meio rural e sua diversidade. Esses fatos tornam lenta a execução de programas de governo, comprometem os resultados finais e até mesmo inviabilizam a operacionalização.

O serviço brasileiro de Ater acumulou inestimável experiência em 65 anos de história e tem muito a contribuir para a superação dos desafios citados. Seus profissionais têm visão sistêmica da agropecuária e do agronegócio, pois diariamente convivem com os públicos beneficiários, ou seja, estão em contato direto com os produtores rurais e agricultores familiares.

Os extensionistas conhecem profundamente as realidades locais, pois ouvem as comunidades envolvidas. Eles exercem liderança nos municípios em que atuam, possuem notável capacidade de mobilização, em decorrência da credibilidade das instituições de Ater que representam e também do reconhecimento conquistado pelo trabalho.

Essa competência diferenciada está à disposição da sociedade e seus representantes para aprimorar a gestão das políticas públicas, para construir e implementar programas, projetos e outros instrumentos de apoio ao desenvolvimento sustentável. Pois o extensionista, além de atuar em Rede com a sociedade civil organizada e o governo, tem uma prática de trabalho integradora para ampliar os resultados da porteira para dentro e da porteira para fora das propriedades rurais.

A promoção e a garantia de uma vida digna à população brasileira dependem de mudanças radicais, em todas as dimensões, para redirecionar e dar novo vigor ao desenvolvimento do Brasil.